

A Inconstitucionalidade da Indeterminação dos Prazos Máximos de Duração das Medidas de Segurança

Salotti, C.S.*; Fernandes, F.A. (orientador)

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – UNESP- Campus Franca, Departamento de Direito Público

a) O trabalho no contexto em que se insere: Este trabalho busca fazer uma reflexão sobre a questão da indeterminação dos prazos máximos de duração das medidas de segurança. Atualmente, pelo que prevê o nosso Código Penal, os condenados à medida de segurança permanecem internados ou sujeitos ao tratamento ambulatorial enquanto persistir a sua periculosidade, o que fica explicitado, sobretudo, em seu art. 97, §1º (BITENCOURT, Cezar Roberto – FABBRINI, Renato N.; MIRABETE, Julio Fabbrini - PIERANGELI, José Henrique; ZAFFARONI, Eugenio Raúl - PRADO, Luiz Regis). Esta ideia transmitida pelo nosso ordenamento jurídico vai ao encontro da fundamentação, das finalidades e da legitimação destas medidas (DIAS, Jorge de Figueiredo). E são estes três quesitos que acabam por fazer as principais diferenciações entre as penas e as medidas de segurança, sendo, em última análise, os responsáveis pela determinação dos prazos máximos naquelas e pela indeterminação de tais prazos nestas. No entanto, não estabelecendo tais medidas com limites máximos pré-fixados, a lei penal acaba ferindo uma série de princípios constitucionais, como o da legalidade, o da proporcionalidade, o da intervenção mínima, o da dignidade da pessoa humana e o da igualdade, além de ferir a ideia de que não existe pena perpétua em nosso ordenamento (CIA, Michele; FERRARI, Eduardo Reale). Além disso, os condenados à medida de segurança não recebem grande parte dos direitos garantidos pela Lei de Execução Penal, como o *sursis* e o livramento condicional. Tudo isso se mostra extremamente prejudicial aos condenados à medida de segurança.

b) Objetivos: O principal objetivo desta pesquisa será demonstrar a inconstitucionalidade da indeterminação dos prazos máximos de duração das medidas de segurança. Para se chegar a esta conclusão, primeiramente, será realizada uma análise, de extrema importância, concernente aos pressupostos de aplicação destas medidas. Em um segundo momento, procurar-se-á estabelecer uma comparação entre as penas e as medidas de segurança, explicitando as suas diferentes fundamentações, finalidades e bases legitimadoras. Em um último momento, serão abordados, sobretudo, alguns princípios constitucionais, bem como a inexistência de pena perpétua em nosso ordenamento, além de serem analisados alguns dispositivos da Lei de Execuções Penais.

c) Materiais e métodos: Para a elaboração desta pesquisa, o método de abordagem a ser utilizado será o dialético (KONDER, Leandro). Há que ser ressaltado, como essencial a este trabalho, o uso, principalmente, da lei da dialética referente à contradição, uma vez que esta é a ideia central desta pesquisa, o que se nota, principalmente, pela contradição existente entre o nosso Código Penal e a Constituição Federal. Já como método de procedimento, pode-se citar, sobretudo, o uso do método comparativo, que vai se fazer presente neste trabalho, sobretudo, na comparação entre a pena e a medida de segurança e na comparação entre o nosso ordenamento penal, a CF e a LEP (LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade). Pode-se ressaltar, ainda, o uso da revisão bibliográfica como uma das principais técnicas de pesquisa (LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade), partindo da análise de obras e artigos, aplicando-as ao caso concreto aqui em análise.

d) Resultados incluindo dados: Como resultado, ainda previsível, uma vez que este trabalho se encontra em fase iniciação de elaboração, busca-se concretizar o objetivo central acima mencionado. Assim, pretende-se conseguir, de fato, comprovar, partindo da análise dos pressupostos de aplicação das medidas de segurança e de seus fundamentos, finalidades e bases legitimadoras, que não há respeito à inexistência de pena perpétua no Brasil, à Carta Maior, no que se refere a alguns de seus princípios, e à Lei de Execução Penal, em alguns de seus dispositivos.

e) Conclusões: Como conclusão previsível, almeja-se, em verdade, concretizar a ideia de que a indeterminação dos prazos máximos de duração das medidas de segurança se revela, sobretudo, inconstitucional. Além disso, busca-se a conscientização da sociedade, dos Poderes da União e dos demais órgãos competentes de que urge solucionarmos os problemas concernentes a esta questão, não apenas como uma forma de adequação do sistema penal, principalmente, à nossa Constituição Federal, mas também como uma forma de colocarmos os inimputáveis e os semi-imputáveis, historicamente personagens marginais do nosso Direito, no palco central da discussão jurídica.

FAPESP- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.